



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2020 \* 2022



0000161-12.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de São José do Rio Preto

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Em 6 de abril de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presente o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de São José do Rio Preto MARCEL DE ÁVILA SOARES MARQUES. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

**Jurisdição (Portaria GP nº 24/2020, de 5/6/2020):** Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga.

**Data da Última Correição:** 22/3/2021

#### **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

Em continuidade ao trabalho aprofundado e desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, nova verificação dos problemas já apontados é realizada, a fim de apurar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

As principais constatações seguem apontadas:

## **1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade judiciária autônoma subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM**

Foi analisado o sistema PJe da Unidade no período de 23 a 24/3/2022 e, segundo a amostra, serão apontados os processos que revelam o descumprimento dos normativos apontados.

- **Resolução Administrativa nº 4/2017:** não foram encontrados processos, dentre os consultados, em que se pudesse verificar o cumprimento dos termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, de forma que não foi possível averiguar o cumprimento ou não do normativo.
- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021:** na ata de correição anterior não houve análise quanto ao normativo, que é posterior à realização da correição ordinária (22/3/2021). A presente análise apurou que a Unidade descumpre parcialmente os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a **utilização dos mecanismos GIGS e chips** disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Quanto ao GIGs, verifica-se o cumprimento do normativo. O mesmo não ocorre com os mecanismos *chips*. Como exemplo, cita-se o processo 0010203-59.2022.5.15.0017, no qual consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, porém, há audiência agendada para 20/4/2022.

Ressalte-se que, consultado o *chip* “Audiência - não designada”, em 24/3/2022, foram localizados 66 (sessenta e seis) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que a grande maioria deles já tem audiência agendada como, por exemplo, no processo 0010207-96.2022.5.15.0017, cuja audiência está designada para 20/4/2022.

Analizada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 8 (oito) processos, sendo o mais antigo de 17/3/2022. Trata-se de processo originário da 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de execução. Os processos foram remetidos ao CEJUSC pelas diversas Varas do Trabalho da jurisdição, aparentemente com prévia triagem, cumprindo o disposto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

Quanto a processos da liquidação, tem-se que:

- **Recomendação CR nº 5/2019, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012 (alterado recentemente pelo Provimento GP-VPJ-CR nº 1/2020), artigo 34 e Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, artigo 5º parágrafo 1º** - Recomenda os procedimentos a serem observados na tramitação dos processos com intuito de otimizar a fase de liquidação, com elaboração dos cálculos por meio do sistema PJe-Calc Cidadão (<http://portal.trt15.jus.br/pje-calc-cidadao>). No processo 0012838-41.2016.5.15.0011, o despacho da fase está otimizados/customizados, cumprindo a Unidade o normativo. O procedimento proposto na recomendação visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem concentrar o maior número possível de atos, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

Em pesquisa ao sistema PJe, realizada em 25/3/2022, constatou-se que, na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, foram localizados processos das Varas do Trabalho de Catanduva (1ª e 2ª Varas), Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas), Tanabi e Votuporanga. Por outro lado, não foram localizados processos da Vara do Trabalho de Barretos e Fernandópolis.

Na Semana Nacional da Conciliação - 2021 do Conselho Nacional de Justiça, realizada de 8 a 12/11/2021, foram localizados processos das Varas do Trabalho de Catanduva (2ª Vara), Jales, José Bonifácio, São José do Rio Preto (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) e Tanabi. De modo diverso, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Barretos, 1ª Vara de Catanduva, Fernandópolis, Olímpia e Votuporanga.

E, no período de 7 a 11/3/2022, foram localizados processos das Varas do Trabalho de Barretos, 1ª Catanduva, 2ª Catanduva, Jales, José Bonifácio, 2ª São José do Rio Preto, 3ª São José do Rio Preto e Tanabi. De modo diverso, não foram localizados processos das Varas do Trabalho de Fernandópolis, 1ª São José do Rio Preto, 4ª São José do Rio Preto, Olímpia e Votuporanga .

A Unidade que, aparentemente, não realiza audiências no CEJUSC é a Vara do Trabalho de Fernandópolis, contrariando as disposições da Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

## **1.2. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

Após a publicação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, foi feita a análise do plano de trabalho e da parametrização local apresentados pelo CEJUSC de São José do Rio Preto no processo autuado no sistema PJeCor sob nº CorOrd 0000161-12.2021.2.00.0515.

Em despacho datado de 24/11/2021 (Id. 981828), esta Corregedoria analisou o plano de trabalho apresentado pela Unidade. Determinou que a Unidade procedesse à regularização do plano de trabalho e da ordem de serviço e proferiu diversas determinações.

Em 30/11/2021, o Chefe de Divisão, Edmar Laurencio Carareto, encaminhou manifestação requerendo a prorrogação do prazo para apresentação de resposta, pois estava em período de afastamento legal, o que foi deferido. Em 11/1/2022 apresentou o novo plano de trabalho (Id. 1086058).

Foram analisadas as novas ações propostas pela Unidade, no que tange ao cumprimento dos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas e conforme o que foi determinado no despacho mencionado acima.

Da análise do cumprimento das adequações, foram feitas as constatações e tecidas as considerações relativas ao cumprimento da norma, conforme segue.

Inicialmente, cabe destacar que a Unidade não enviou a atualização da Ordem de Serviço local (parametrização), com as adequações determinadas.

1. No primeiro documento enviado como plano de trabalho, deu-se por descumprida a indicação da quantidade mínima de audiências a serem realizadas por mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local trataram do tema. Assim, determinou-se que a Unidade indicasse a quantidade mínima de audiências que poderiam ser realizadas por mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, em estrito cumprimento ao normativo.

No novo plano a Unidade estipulou a realização, por padrão, de audiências de segunda a quarta-feira, sendo na segunda e na quarta no período da tarde, com início às 13h e término às 16h30 e nas terças-feiras, das 8h30 às 12h. Cada mediador ativo no Centro poderia realizar uma média de 8 audiências por tarde/manhã, com intervalos de no mínimo 30 minutos, o que geraria uma média de 25 audiências semanais por mediador lotado no Centro. Nas quartas feiras seriam realizadas audiências para Homologação de Acordos Extrajudiciais, com início às 13h15, totalizando, em média, conforme demanda, 14 audiências.

### **Cumprida a determinação, portanto.**

2. Quanto à fixação dos dias de realização das audiências, conforme disponibilidade do Juiz, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta, na primeira análise, constatou-se o descumprimento da norma, pois nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local trataram do tema. Assim, determinou-se que a Unidade fixasse os dias de realização das audiências e indicasse o número de processos diários a serem incluídos em pauta, em estrito cumprimento ao normativo.

A Unidade **cumpriu a determinação**, conforme análise acima.

3. No que se refere à distribuição de vagas em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST, a Unidade havia estipulado o número de vagas disponibilizadas para cada Unidade de sua jurisdição, mas sem apresentar os critérios utilizados para análise de criticidade. Determinou-se, portanto, que a Unidade especificasse os critérios utilizados para sua análise.

Novamente não foram apresentados os critérios adotados no plano de trabalho, tampouco na atualização de parametrização local.

### **Descumprida a determinação, portanto.**

4. Sobre a divisão das vagas e dos horários de acordo com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, anteriormente a Unidade não havia abordado o tema no plano de trabalho, tampouco na parametrização local.

Na mais recente manifestação, como já mencionado, a Unidade estipulou a realização, por padrão, de audiências de segunda a quarta-feira, sendo na segunda e na quarta no período da tarde, com início às 13h e término às 16h30 e nas terças-feiras, das 8h30 às 12h. Cada

mediador ativo no Centro poderia realizar uma média de 8 audiências por tarde/manhã, com intervalos de no mínimo 30 minutos, o que geraria uma média de 25 audiências semanais por mediador lotado no Centro. Nas quartas feiras seriam realizadas audiências para Homologação de Acordos Extrajudiciais, com início às 13h15, totalizando, em média, conforme demanda, 14 audiências.

**Cumprida a determinação.**

5. No que tange à parametrização da composição de sua pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial, em consulta à pauta de audiências da Unidade no sistema PJe , por amostragem, verificou-se que nas salas 1 e 2 a parametrização de horários foi feita com estabelecimento da composição mínima da pauta.

**Cumprida a determinação.**

6. Acerca da realização de audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido, havia sido constatado o descumprimento da norma.

Foi informado que as audiências serão realizadas de forma telepresencial, pois em contato com advogados atuantes na região concordam que este é o formato que possibilita o maior acesso e facilidade na efetivação das conciliações. Além disso, o Juiz Coordenador se disponibiliza a supervisionar até 4 salas simultâneas por dia no período da tarde.

A Unidade **cumpriu a determinação**,

7. Quanto à utilização de salas físicas para a realização de audiências, com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, ou a atuação telepresencial de parte dos envolvidos, não havia detalhamento no plano de trabalho anterior ou na parametrização local.

Não foi apresentado o detalhamento sobre tal hipótese.

**Descumprida a norma**, novamente.

8. Sobre os termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, que trata da integração dos CEJUSCs ao “Juízo 100% Digital”, uma vez efetuada a adesão pelas partes, a norma determina que as audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial.

No plano anteriormente enviado, constatou-se o descumprimento do normativo, pois nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local trataram do tema relativo à modalidade de audiências.

Novamente, os documentos enviados não trataram do assunto

**Descumprida a norma**, novamente.

9. Já quanto ao fomento às pautas telepresenciais nas situações normais de funcionamento presencial do expediente forense, a determinação havia sido descumprida na primeira versão do plano.

A Unidade passou a cumpri-la, pois informou que as audiências serão realizadas de forma telepresencial, conforme já mencionado.

**Cumprida a determinação**, portanto.

10. Sobre a criação das salas de audiências no painel do sistema PJe, que deverá conter apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição e que deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências, na primeira versão do plano havia sido descumprida.

Após o envio da manifestação verificou-se que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas: “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”, “Sala 1”, “Sala 2”, “Sala 3”, “Sala 4” e “Sala 5”, descumprindo, assim, o que dispõe a norma. Nota-se que o CEJUSC de São José do Rio Preto tem apenas 2 (dois) mediadores ativos, mas 6 (seis) salas configuradas no sistema PJe. Portanto, a Unidade tem configuradas 2 (duas) salas a mais, pois o número de salas supera a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho. Além disso, 1 (uma) sala de audiência não se encontra sob o padrão de nomenclatura, apesar de não vincular ou fazer menção ao nome do mediador que realizará as audiências, e que deverá ser inativada.

Em seu plano de trabalho, anexado aos autos do PjeCor em 10/3/2022, a Unidade esclareceu que as Salas 4 e 5 seriam utilizadas pelos mediadores designados pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição, que a “Sala 3” “será utilizada pelos mediadores deste CEJUSC e exclusivamente para realização de audiências de Homologação de transação extrajudicial (HTE)” e que as Salas 1 e 2 seriam utilizadas pelos mediadores daquela Unidade (Id.1255593).

#### **Determinação descumprida.**

11. Quanto à vedação de criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada, apurou-se que a orientação foi descumprida por ocasião do plano anterior.

Verificou-se que o Centro está cumprindo a determinação, incluindo processos de diversas Varas e fases processuais nas pautas, salvo quanto à “**Sala 3**”.

#### **Descumprida a determinação**, portanto.

12. Sobre as salas anteriormente criadas em desconformidade com a padronização estabelecida e sem audiências agendadas, e que deveriam ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação do normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas, apurou-se que a determinação normativa foi descumprida por ocasião da análise anterior.

Mais uma vez foi encontrada uma sala fora do padrão de nomenclatura “Cejusc - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”, com 4 audiências de Conciliação em Execução por videoconferência designadas para 9/11/2021, que ainda constam como “designadas” no sistema, embora sejam de novembro de 2021.

#### **Descumprida a determinação**, portanto.

13. Ainda sobre as salas anteriormente criadas, com audiências agendadas e em desconformidade com a padronização estabelecida, apesar de não terem sido designadas novas audiências, a partir da publicação do normativo, conforme já mencionado, as audiências ali agendadas estão irregulares.

Na autoinspeção ordinária anual deveriam ter sido informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

A autoinspeção da Unidade deveria ter sido realizada a partir de 22/9/2021 e o relatório entregue até 4/11/2021. Todavia, o documento foi apresentado somente em 24/11/2021 e sem as informações sobre a parametrização das salas e das pautas.

**Descumprida a determinação**, portanto.

14. No quesito relativo à elaboração de pautas rationalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos, o novo plano mais uma vez não trouxe tal detalhamento.

**Descumprida a determinação**, novamente.

15. Sobre a inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não prejudicar os demais atos processuais e não implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos, verificou-se que o novo plano também não trouxe tal detalhamento.

**Descumprida a determinação**, novamente.

16. No que concerne às intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho, que devem ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas, o artigo 3º da parametrização local - Ordem de Serviço CEJUSC São José do Rio Preto nº 1/2021, menciona que “incumbirá ao servidor da Vara do Trabalho toda a operacionalização para inclusão do processo em pauta do CEJUSC, inclusive as respectivas intimações dos processos incluídos em pauta”. Como se vê, a norma local não trouxe detalhamento da atividade, limitando-se a estabelecer uma forma geral de procedimento. Tal procedimento mais uma vez não atendeu aos ditames da OS CR-NUPEMECT N° 1/2021, artigo 8º.

**Determinação descumprida**.

17. Acerca do conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, sobre meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, bem como da inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras, não houve previsão no plano de trabalho anterior. Tal procedimento mais uma vez não constou do novo plano de trabalho.

**Determinação também descumprida**.

18. Sobre a disponibilização do acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, apesar de ter constado essa forma de procedimento no artigo na forma do artigo 7º da parametrização local - Ordem de Serviço CEJUSC São José do Rio Preto nº 1/2021, não houve especificação da forma de solicitação de acesso ao painel na primeira versão do plano de trabalho, tampouco na segunda.

**Descumprida a determinação**.

19. Ainda sobre as intimações devolvidas, que competirá aos CEJUSCs fazer a análise dessas devoluções, procedendo à renovação, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências, anteriormente foi descumprida a norma, pois não havia sido incluída tal previsão, pormenorizadamente, nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local. Na última versão apresentada a Unidade incluiu tal detalhamento, pois noticiou que o CEJUSC ficará incumbido de analisar as intimações devolvidas retirando o processo da pauta de audiências.

**Determinação cumprida**.

20. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deve certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem. Na primeira análise nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local trataram do tema. Mais uma vez a nova versão do plano foi omissa sobre o assunto.

### **Descumprida a determinação**, portanto.

21. Quanto às providências relativas aos processos da pauta e a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana, tema não abordado na primeira versão do plano, passou a ter previsão na versão apresentada mais recentemente. A Unidade informou que:

“no mínimo uma semana antes da realização das audiências agendadas, o CEJUSC providenciará a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe.

Incumbirá aos(as) mediadores(as) realizar estudos prévios dos processos em pauta, da mesa pela qual for responsável, com vistas a melhor conduzir as partes envolvidas a uma conciliação, ou tramitação mais efetiva em caso de não conciliação. Uma vez que as audiências, por padrão, são realizadas no período da tarde/manhã, os mediadores utilizaram os períodos da manhã/tarde para os estudos dos processos e demais demandas do setor (atendimento de e-mail, whatsapp, chat, questões administrativas, monitoramento do preenchimento das pautas, etc...”

### **Determinação cumprida.**

22. Com relação à cisão de audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs, a fim de viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito, mais uma vez a Unidade não abordou a questão.

### **Descumprida a determinação**, mais uma vez.

23. O mesmo aconteceu quanto à vedação aos CEJUSCs de manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes.

### **Determinação também descumprida.**

24. Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Mais uma vez a Unidade deixou de abordar tais determinações.

### **Determinação descumprida** novamente.

25. Sobre as reuniões mensais com as Unidades atendidas pela jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis que o Diretores de serviço dos Centros devem realizar, uma vez que são multiplicadores de conhecimento e que a norma determina que devem ser promovidas, no mínimo, uma reunião mensal, foram apresentadas somente as atas de reuniões realizadas em 21/1 e 25/2/2022. As atas das reuniões realizadas em outubro, novembro e dezembro de 2021 não foram juntadas ao processo de acompanhamento da Unidade.

### **Determinação descumprida.**

26. O plano de trabalho relata que “Fica estipulada a realização de uma reunião mensal do

CEJUSC com as Unidades atendidas por sua jurisdição, a partir de janeiro de 2022" e que "As reuniões serão oportunamente marcadas conforme disponibilidade de agenda dos participantes", mas o plano não trouxe o cronograma das próximas reuniões.

### **Determinação descumprida.**

27. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Descumprida anteriormente a determinação, da análise das atas das reuniões, verifica-se a participação de alguns diretores e de servidores das Unidades nas reuniões realizadas em janeiro e fevereiro de 2022.

### **Determinação cumprida.**

28. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR.

**Determinação cumprida**, conforme acima descrito.

29. A Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 determina que os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentando a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

No aspecto, embora a parametrização local tenha disposto, em seus artigos 7º e 16, sobre a realização de reuniões mensais, com a participação de servidores do CEJUSC e das Varas do Trabalho atendidas, para fins de alinhamento e padronização de procedimentos, ela foi omissa quanto ao cronograma dessas reuniões, bem como acerca da realização de reuniões com empresas e OAB local, com o propósito de divulgar essa atuação.

Na nova versão do plano a Unidade informou que o CEJUSC poderá realizar reuniões com empresas, incentivando a conciliação, com alinhamento de compromissos, bem como sugerindo o envio de lista de processos aptos à conciliação, tudo com vistas à melhoria dos índices conciliatórios. Além disso, poderá realizar reuniões com a OAB local, no intuito desenvolver projetos, em conjunto, que incentivem a cultura conciliatória entre os advogados.

### **Determinação cumprida.**

30. Por fim, no que se refere à manifestação quanto ao item 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES da Ata de Correição Ordinária, realizada em 22/3/2021, mesmo depois de determinada a apresentação, ainda que extemporânea, no despacho de Id 981828 a Unidade não encaminhou suas respostas nos prazos estipulados.

### **Determinação descumprida.**

Ao considerar os aspectos mencionados, recomenda-se que a Unidade faça uma leitura atenta dos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, bem como das determinações constantes dos despachos de análise dos planos de trabalho e parametrização para regularização e adequação definitiva à norma do novo plano de trabalho a ser apresentado para os próximos 6 meses, conforme determina o artigo 2º da norma. Além disso, a Unidade

deverá apresentar a parametrização atualizada.

### 1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, no período de 17 a 21/3/2021 (inclusive), pela Portaria GP-CR n.º 009/2021, ante o Decreto n.º 18.861/2021, da Prefeitura de São José do Rio Preto, que determinou “lockdown” no município no referido período.

#### SALAS DE AUDIÊNCIAS - CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 1/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 24/3/2022, revelou que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas: “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”, “Sala 1”, “Sala 2”, “Sala 3”, “Sala 4” e “Sala 5”, descumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 28 de julho de 2021, que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por eles atendidas.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **não cumpre** a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, porque:

- **extrapola** o limite ordinário de salas, com 2 (duas) salas a mais, pois o número de salas supera a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição;
- 1 (uma) sala de audiência **não se encontra sob o padrão de nomenclatura**, apesar de não vincular ou fazer menção ao nome do mediador que realizará as audiências;
- não observa a vedação de criação de salas de audiências individualizadas por tipo de audiência a ser realizada, conforme se vê pelo plano de trabalho apresentado.

No que concerne ao cumprimento do artigo 5º da ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021, não obstante a análise do plano de trabalho da Unidade, nota-se que o Cejusc de São José do Rio Preto possui 2 (dois) mediadores ativos, mas tem 6 (seis) salas configuradas no sistema PJe.

Observa-se que a Unidade esclareceu, em seu plano de trabalho, anexado aos autos do PjeCor em 10/3/2022, que as Salas 4 e 5 seriam utilizadas pelos mediadores designados pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição, que a “Sala 3” “será utilizada pelos mediadores deste CEJUSC e exclusivamente para realização de audiências de Homologação de transação extrajudicial (HTE)” e que as Salas 1 e 2 seriam utilizadas pelos mediadores daquela Unidade (Id.1255593).- [destaque nosso]

**Assim, há extração de 2 (duas) salas - “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA” e “Sala 3”,** em desacordo com o artigo 5º da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021. A sala “Sala 3” está configurada para o tipo específico de audiências de Homologação de transação extrajudicial (HTE), contrariando o parágrafo 2º, enquanto a sala “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA” teve a última audiência realizada em 9/2/2022 e não possui audiências agendadas, hipótese do parágrafo 4º.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A partir do início do plano de trabalho da Unidade, em 10/2021, até o último mês já encerrado 2/2022 do plano de trabalho, verificou-se o seguinte:

**“CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”:** foram realizadas 304 (trezentos e quatro) audiências na fase de Conciliação no Conhecimento, 159 (cento e cinquenta e nove) audiências de Conciliação na fase de Execução e 40 (quarenta) audiências Iniciais, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. **Não há audiências designadas nesta sala, sendo constatado que a última audiência realizada ocorreu em 9/2/2022.**

**”Sala 1”:** foram realizadas 71 (setenta e uma) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento, 49 (quarenta e nove) audiências de Conciliação na fase de Execução e 16 (dezesseis) audiências Iniciais, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. Há audiências designadas nesta sala até 2/5/2022.

**”Sala 2”:** foram realizadas 56 (cinquenta e seis) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento, 37 (trinta e sete) audiências de Conciliação na fase de Execução e 11 (onze) audiências Iniciais, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. Há audiências designadas nesta sala até 2/5/2022.

**”Sala 3”:** foram realizadas 50 (cinquenta) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento e 2 (duas) audiências de Conciliação na fase de Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. Há audiências designadas nesta sala até 28/4/2022.

**”Sala 4”:** foram realizadas 20 (vinte) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento e 12 (doze) audiências de Conciliação na fase de Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. Há audiências designadas nesta sala até 26/4/2022.

**”Sala 5”:** foram realizadas 5 (cinco) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento e 8 (oito) audiências de Conciliação na fase de Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto e Região. Há audiências designadas nesta sala até 5/4/2022.

No período, foi realizado o total de **840 (oitocentos e quarenta) audiências**, em número inferior com o plano de trabalho apresentado em 11/1/2022 (Id.1086058), que estabeleceu 25 audiências semanais por mediador lotado no Centro mais 14 audiências para Homologação de Acordos Extrajudiciais.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade na semana de 4/4/2022 a 8/4/2022, verificou-se que estão **designadas** na:

**“CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”:**

- Não há audiências designadas.

**”Sala 1”:**

- 5/4/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação na fase de Execução.

**Assim, estão designadas 8 (oito) audiências na semana nesta sala, sendo todas Conciliações na fase de Execução.**

A pauta encontrada na **”Sala 1”** está de acordo com a quantidade mínima de audiências para realização por mediador ativo no Centro, informadas no plano de trabalho, qual seja: “*Salas 1 e 2 – serão utilizadas pelos mediadores deste CEJUSC, às segundas feiras, a partir das 13:00, de trinta em trinta minutos, no total de oito processos para cada sala*” (Id. 1255593 de 10/3/2022).

**“Sala 2”:**

- 4/4/2022 (segunda-feira): 5 (nove) audiências de Conciliação na fase de Execução e 4 (quatro) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento;
- 5/4/2022 (terça-feira): 7 (nove) audiências de Conciliação na fase de Execução e 2 (duas) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento;
- 7/4/2022 (quinta-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento.

**Assim, estão designadas 26 (vinte e seis) audiências na semana nesta sala, sendo 14 (quatorze) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento e 12 (doze) audiências de Conciliação na fase de Execução.**

A pauta encontrada na “**Sala 2**” está de acordo com a quantidade mínima de audiências para realização por mediador ativo no Centro, informadas no plano de trabalho, qual seja: “*Salas 1 e 2 – serão utilizadas pelos mediadores deste CEJUSC, às segundas feiras, a partir das 13:00, de trinta em trinta minutos, no total de oito processos para cada sala, terças-feiras a partir das 08:30, de trinta em trinta minutos, no total de oito processos para cada sala e nas quartas-feiras, a partir das 13:00, de trinta em trinta minutos, no total de oito processos para uma única sala*” (Id. 1255593 de 10/3/2022).

**“Sala 3”:**

- 7/4/2022 (quinta-feira): 14 (quatorze) audiências de Conciliação na fase de Conhecimento.

**Assim, estão designadas 14 (quatorze) audiências na semana nesta sala, sendo todas de Conciliação na fase de Conhecimento.**

A pauta encontrada na “**Sala 3**” está de acordo com a quantidade mínima de audiências para realização por mediador ativo no Centro, informadas no plano de trabalho, qual seja: “*Sala 3 – será utilizada pelos mediadores deste CEJUSC e exclusivamente para realização de audiências de Homologação de transação extrajudicial(HTE), iniciarão às 13:15 de quinze em quinze minutos no total 14 audiências*” (Id. 1255593 de 10/3/2022).

**“Sala 4”:**

- Não há audiências designadas.

**“Sala 5”:**

- 5/4/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação na fase de Execução.

**Assim, estão designadas 8 (oito) audiências na semana nesta sala, sendo todas de Conciliação na fase de Execução.**

Resta prejudicada a análise das pautas encontradas nas “**Sala 4**” e “**Sala 5**” já que no plano de trabalho apenas foi informado que as “*Salas 4 e 5 - serão utilizadas pelos mediadores cedidos pelas Varas desta circunscrição, nas semanas temáticas e outras situações*” (Id. 1255593 de 10/3/2022).

Assim, considerando todas as salas, estão designadas 56 (cinquenta e seis) audiências na semana, sendo 28 (vinte e oito) conciliações na fase de conhecimento e 28 (vinte e oito) conciliações na fase de execução. O número total é **inferior** à quantidade de audiências estipuladas no plano de trabalho, qual seja (Id. 1086058, de 11/1/2022):

“Cada mediador(a) ativo(a) no Centro poderá realizar uma média de 8 audiências por tarde/manhã, com intervalos de no mínimo 30 minutos, o que gera uma média de 25 audiências semanais por mediador(a) lotado(a) no Centro. Nas quartas feiras serão realizadas audiências para Homologação de Acordos Extrajudiciais, com início às 13h15, totalizando, em média, conforme demanda, 14 audiências.”

Nessa pauta, observou-se a designação de audiências com as mesmas reclamadas, como se vê, por exemplo, na pauta de 5/4/2022 da “SALA 2”, na qual estão designadas 2 (duas) audiências em face da reclamada “ALEX APARICIO J.FERREIRA S.J. DO RIO PRETO - ME”.

Algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade, atualmente, encontram-se inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, se houve audiências em salas, agora, inativadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que:

“Entre os meses de Janeiro e Outubro de 2021, as pautas regulares do CEJUSC foram distribuídas para as treze Varas da Circunscrição; nas quartas, quintas e sextas-feiras, no período vespertino; podendo as Varas colocarem processos de todas as fases processuais. Nos demais dias, foram realizadas sessões eventuais de audiências, em geral, para homologação de acordos extrajudiciais e outros casos urgentes. Na semana de Conciliação/Execução (de 20/09/2021 a 24/09/2021), foram realizadas audiências para as Varas da circunscrição. Cabe ressaltar que foram disponibilizadas pautas para todas as Varas da circunscrição de forma igualitária, através de ligação telefônica para os Diretores de Secretaria.

De Janeiro a Outubro/2021, realizamos o total de 1.719 audiências, 773 acordos, arrecadamos um total de R\$17.656.016,03 e um percentual médio de conciliação de 44,96%.

Foram realizadas semanalmente em média 50 audiências, divididas em 03 dias da semana, por dois mediadores do CEJUSC, até o mês de setembro/2021. A partir de outubro/2021, as audiências do CEJUSC passaram para as segundas, terças e quartas-feiras.

Também em outubro/2021, depois a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC 01/2021 e Ordem de serviço – CEJUSC SJR PRETO No 01/2021, o CEJUSC passou a cumprir as novas orientações.

Elaboramos um plano de ação em conjunto com as Varas do Trabalho da Circunscrição, conforme determinação da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC 01/2021, o qual foi colocado em prática a partir do dia 01/10/2021. **Cabe ressaltar que todas as Varas da Circunscrição aderiram ao plano.** [grifamos]

O plano supramencionado foi elaborado por este Cejusc, analisando os índices de criticidade (IGEST) nas três fases processuais das Varas do Trabalho sob a Jurisdição do CEJUSC de São José do Rio Preto e buscando uma distribuição equânime as 1032 vagas de audiência, no período outubro de 2021 a março de 2022 a serem realizadas pelos mediadores do Cejusc [...].”

## SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista 2021, realizada de 20 a 24/9/2021, verificou-se que **ocorreram audiências apenas na sala “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”**, num total de 147 (cento e quarenta e sete) audiências.

Na sala “**CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA**” foram realizadas pautas em 5 (cinco) dias da referida semana (de segunda à sexta-feira).

Nessa pauta observou-se algumas designações de audiências com coincidência de reclamadas, como se vê na pauta do dia 22/9/2021, na qual foram realizadas 7 (sete) audiências da reclamada “COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.”.

Por sua vez, na Semana Nacional da Conciliação do CNJ 2021, realizada de 8 a 12/11/2021, a

consulta também apontou a realização de audiências apenas na sala “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA”, num total de 140 (cento e quarenta) audiências.

Na sala “CEJUSC - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA” foram realizadas pautas de segunda a sexta-feira.

Nas pautas da Semana Nacional da Conciliação do CNJ verificou-se designação de algumas audiências com coincidências de reclamadas, como se vê, por exemplo, na pauta do dia 11/11/2021, em que as 11 (onze) audiências realizadas no dia foram da reclamada “DOMINGUES PAES EMPRESA DE SEGURANCA LTDA”.

Observe-se novamente que algumas salas configuradas no sistema PJe da Unidade podem ter sido inativadas em virtude das alterações decorrentes da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021. Em face disso, fica parcialmente prejudicada a apuração da totalidade de audiências realizadas em períodos específicos, como nas SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA.

#### **1.4. DADOS ESTATÍSTICOS**

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, foram realizadas 1.476 (mil quatrocentas e setenta e seis) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 629 (seiscentos e vinte e nove) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$12.261.904,98 (doze milhões duzentos e sessenta e um mil novecentos e quatro reais e centavos acima).

Em igual período, o CEJUSC de São José do Rio Preto também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 533 (quinhentas e trinta e três) audiências realizadas, das quais 155 (cento e cinquenta e cinco) resultaram em acordo e com valores que montaram em R\$4.625.719,85 (quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e centavos acima).

No total, foram homologados valores que alcançaram o montante de R\$16.887.624,83 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e centavos acima), tendo atingido **39,02% de conciliações nas audiências realizadas no ano 2021**.

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, foram realizadas 229 (duzentos e vinte e nove) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 81 (oitenta e um) processos. No total, os valores homologados atingiram a cifra de R\$1.208.564,29 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Nesse período mais recente, portanto, o CEJUSC de São José do Rio Preto também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 109 (cento e nove) audiências realizadas, das quais 34 (trinta e quatro) resultaram em acordo e com valores que montaram em R\$ 708.293,57 (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

No total, foram homologados valores que alcançaram o montante de R\$ 1.916.857,86 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo atingido **34,02% de conciliações nas audiências realizadas no período**.

## 2. METAS

Em 16/3/2021 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 3/2021-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito da fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O NUPEMEC estabeleceu suas metas:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 audiências para os Cejusc que contarem com até 2 mediadores;
- 2.000 audiências para os Cejusc que contarem com até 3 mediadores;
- 2.300 audiências para os Cejusc que contarem com 4 ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 processos naquele dia.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2021, a Unidade realizou 2.009 (duas mil e nove) audiências, quantidade significativamente superior às 1.700 audiências definidas pelo NUPEMEC, uma vez que a Unidade conta com 2 mediadores.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, de segunda a quarta-feira, 3 (três) dias por semana, conforme estipulado pela própria Unidade no plano de trabalho enviado em cumprimento à Ordem de Serviço CR - NUPEMEC nº 1/2021.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de São José do Rio Preto atingiu 39,02% de sucesso nas audiências realizadas como visto em 1.4. DADOS ESTATÍSTICOS, **não atingindo os 42% estabelecidos pelo NUPEMEC.**

Já em relação aos dados estatísticos disponíveis do ano 2022 (janeiro e fevereiro), a Unidade realizou 338 (trezentos e trinta e oito).

## 3. FORÇA DE TRABALHO

(fonte: documento enviado pelo Setor de Provimento e Vacância)

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC de São José do Rio Preto.

De acordo com os dados administrativos apurados até 10/3/2022, a Unidade conta com 2 (dois) servidores, portanto está de acordo com a lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada.

No mais, apenas o chefe de divisão possui função comissionada (CJ-01 chefe de divisão).

## **ESTRUTURA FUNCIONAL**

O CEJUSC de São José do Rio Preto está sob coordenação do Juiz Substituto MARCEL DE ÁVILA SOARES MARQUES designado para o período de 12/4/2021 a 11/4/2023, por meio da Portaria GP/AAM nº 773/2021-GP/AAM, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a função jurisdicional de Vara do Trabalho (rodízio).

Em face disso, considera exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pelo magistrado, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

## **QUADRO DE SERVIDORES**

O chefe de divisão é o servidor Edmar Laurencio Carareto e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor: Genesio Donizete do Nascimento.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 3 (três) estagiários, todos do Centro de Integração Empresa Escola: Brenda Borges Goi Soares, Jéssica Matias Saldanha e Rodrigo Cremon Silva.

## **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 4/2021 a 2/2022**

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o chefe de divisão, Sr. Edmar Laurencio Carareto, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2021 e 2022: GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - TURMA 4 - 2021, INCLUSÃO DA COMUNIDADE LGBTQIA+ NOS PODERES DA REPÚBLICA, perfazendo um total de 17(dezessete) horas-aula.

## **4. BOAS PRÁTICAS**

### **A Unidade mencionou no relatório de autoinspeção:**

“O CEJUSC faz um trabalho de divulgação constante, durante as audiências com os advogados, colocando-se à disposição para realização de audiências onde as partes reclamadas são as mesmas e têm interesse na realização de audiências de mediação para composição de acordos”.

## **5. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção da Unidade foi realizada em 24/11/2021, portanto, **fora dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.**

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual

deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 22/3/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 22/9/2022.

**Em face do exposto, determina-se a rigorosa atenção da Unidade para com os estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.**

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Destacou, ainda, que:

“Realizada a audiência no CEJUSC, os autos são restituídos ao Juízo de origem, mediante despacho ou determinação em ata de audiência, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

Não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação consigna em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remete os autos à unidade jurisdicional de origem. Processos com recurso no TST e no TRT não são colocados em pauta sem prévia autorização. Caso haja autorização, marcamos a audiência.

Não são avocados processos com fins de tentativa de conciliação sem pedido prévio das partes, por e-mail ou petição juntada nos autos e com autorização.

Para 2022, pretendemos aumentar a quantidade de audiências com o retorno dos mediadores das Varas da circunscrição. Faremos reuniões virtuais com os mediadores para incentivá-los a prática da mediação, como melhor caminho para resolução do processo”.

No respectivo formulário a Unidade apresentou os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Não informaram se houve solicitação de atendimento.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do processo do sistema PJeCor nº 0000161-12.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou seu plano de trabalho, em cumprimento à Ordem de Serviço CR-NUPEMECT nº 1/2021, para acompanhamento das ações.

Ainda, é sabido que o Fórum de São José do Rio Preto esteve acompanhado em razão dos elastecidos prazos para a realização das audiências por esta Corregedoria Regional, o que contaria também com a participação e colaboração desta Unidade. Portanto, é oportuno transcrever último trecho da Ata do período correicional anterior, referente ao PROAD nº 18.365/2020:

- “**19/3/2021** - A D. Presidência requer à Corregedoria-Geral do TST (por meio do Ofício 065/2021-GP) a prorrogação do plano até 11/4/2021, haja vista a inesperada e necessária suspensão de audiência decorrente do “lockdown” decretado no município de São José do Rio Preto, entre outras razões. Anexa novas informações referentes às pautas de audiências já realizadas. Ainda em 19/3/2021, consta recebimento do pedido pelo Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (TST). Trata-se do último registro havido no PROAD nº 18.365/2020.”

Feito isso, passamos a analisar os desdobramentos do referido Plano no mesmo PROAD nº.º 18.365/2020, complementando a transcrição acima:

- **19/3/2021** - A Presidência deste Regional, por meio do Ofício GP nº 065/2021, presta informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca do Plano de Ação no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto/SP, relatando as situações descritas nos itens supra, a partir da data de 8/1/2021, acrescentando novas informações referentes às pautas de audiência já realizadas e requerendo que, diante da inesperada e necessária suspensão de audiências (Portaria GP-CR Nº 009/2021), e acatando sugestão da Corregedoria Regional, fosse autorizada a prorrogação das designações para o Plano de Ação até 11/4/2021, ou data posterior, a depender da situação vivenciada nas próximas semanas naquele município para conter o novo avanço da atual pandemia, tendo em vista que a designação anterior não seria suficiente para efetivo resultado e solução do problema. Esclareceu, por fim, que eventual prorrogação do plano não deveria servir de motivo para elastecer os trabalhos até aqui executados e sim como incentivo para maior agendamento de pautas e resolução de processos.
- **24/3/2021** - Pedido complementar efetuado à Presidência deste Regional, apresentado pela Excelentíssima Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, ADRIANA FONSECA PERIN, requerendo a manutenção dos servidores que lhe foram cedidos, após o término do Plano de Ação, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, para o qual qual fora designado o auxílio fixo de mais dois juízes. Justifica que o requerimento é para que o auxílio seja utilizado no remanejamento da pauta daquela Unidade, considerando a imposição de *lockdown* na cidade e os termos da Portaria GP-CR 009/2021, que suspendeu as audiências e os prazos processuais do Fórum de São José do Rio Preto no período de 17 a 31 de março de 2021 (inclusive), a fim de não comprometer o Plano de Ação.
- **24/3/2021** - Manifestação da Presidência, considerando o compromisso de não comprometer o Plano de Ação, mas também o fato de aguardar nova intimação do Tribunal Superior do Trabalho sobre a dilação requerida no Ofício 065/2021-GP, determinando que fosse dada ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que esta informasse, por Pedido Complementar a estes autos, sobre o impacto do eventual deferimento da prorrogação do período em que os servidores atuarão naquela unidade, bem como em caso de deferimento para todo aquele Fórum Trabalhista e, após, que fosse encaminhado à Corregedoria Regional, para manifestação sobre o requerimento.
- **26/3/2021** - Manifestação desta Corregedoria Regional, reconhecendo que a viabilidade do atendimento da solicitação depende essencialmente da análise do setor responsável pela Gestão de Pessoas, e que, na hipótese de aquela Secretaria sinalizar a possibilidade de concretizar a medida pretendida, a Corregedoria considera que estender o apoio dos servidores em período adicional contribuiria significativamente com os objetivos já estabelecidos, desde que a referida ação não ocasione maiores prejuízos às unidades de origem ou outras em maior criticidade.
- **5/4/2021** - Pedido complementar efetuado à Presidência deste Regional, apresentado pela Diretora da 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, informando que o servidor Rodrigo Pires Rister, que estava lotado na Unidade para secretariar as audiências da Sala 4 do Plano de Ação, seria lotado em gabinete da 2ª instância, a partir de 12/04/2021, razão pela qual solicitava a designação de um servidor substituto para aquela função.
- **6/4/2021** - Manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em cumprimento à determinação da Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal, no que diz respeito ao impacto do eventual deferimento da prorrogação do período em que os servidores atuarão no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, informando que havia 18 (dezoito) servidores atuando na referida Unidade e que, dentre eles, o servidor Rodrigo Pires Rister, lotado na 4ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, havia sido indicado pelo Gabinete do Dr. José Pedro de Camargo de Rodrigues de Souza, onde passaria a

ser lotado a partir de 12/4/2021. Informaram, ainda, que o servidor Rogério Fernandes de Oliveira estava participando de igual processo seletivo para lotação em gabinete de Desembargador, e o servidor Danilo Cesar Pastuch, que comunicou a esta Coordenadoria que havia sido indicado para atuar como assistente de magistrado de primeiro grau. Caso todas essas saídas de servidores se confirmassem, o quadro com o qual contam os(as) juízes(as) e diretores(as) daquele Fórum ficaria desfalcado e, até que fosse possível recompor a equipe de apoio, teriam que se valer da força de trabalho interna para cumprir o calendário de audiências designadas.

- **9/4/2021** - Despacho da Presidência deste Regional, determinando a prorrogação do plano de ação para todas as Varas do Trabalho de São José do Rio Preto até 11/5/2021, disponibilizando 12 (doze) juízes e, no mínimo, 15 (quinze) servidores para auxílio. Esclarece que, posteriormente, seriam enviados, no período de 12/5 a 13/6/2021, 4 (quatro) juízes, sendo 2 (dois) juízes para a 1<sup>a</sup> VT São José do Rio Preto e 2 (dois) juízes para a 3<sup>a</sup> VT de São José do Rio Preto, com a sugestão de manutenção de 3 (três) servidores nessas unidades com auxílio, isto é, de 6 (seis) servidores no total. No entanto, relativamente ao período de 12/5 a 13/6/2021, solicitou manifestação da Corregedoria Regional e da Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista o estudo em andamento de eventuais planos de ação em outros Fóruns Trabalhistas deste Tribunal, que podem vir a coincidir com as datas propostas.
- **20/4/2021** - Manifestação da Secretaria Geral de Pessoal, informando que, no tocante à disponibilidade de pessoal para eventual continuidade do Plano na 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas do Trabalho de São José do Rio Preto, no período de 12/5 a 13/6/2021, bem como para eventuais planos de ação em outros Fóruns Trabalhistas deste Tribunal, em períodos que podem vir a coincidir com as datas propostas, esta Secretaria corrobora a manifestação da unidade técnica que apontou a perspectiva de que a partir de 12/5/2021, diante de ajustes funcionais específicos, o atual grupo passará a contar com 13 servidores. Pondera que a designação dos servidores integrantes do grupo de apoio considerou a situação de suas unidades de origem na época do início do Plano de Ação, de modo que, dado o dinamismo do contexto funcional das lotações envolvidas, eventualmente poderá ser necessária nova designação ou reposição de servidores, no interesse e conveniência do Regional, segundo critérios definidos pela Administração. Destaca que a informação da Coordenadoria de Provimento e Vacância também contempla manifestação sobre o pedido complementar da Diretora da 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho do Fórum em questão, referente à solicitação de dois servidores para secretariar as audiências daquela Vara, mediante a readequação, entre as unidades, do quadro que compõe o apoio ou, ainda, a designação de outros servidores.
- **20/4/2021** - Manifestação da Coordenadoria de Provimento e Vacância, a respeito da decisão da Exma. Desembargadora Presidente de prorrogar o Plano de Ação para todas as quatro Varas do Trabalho de São José do Rio Preto até 11/5/2021, apresentando os seguintes esclarecimentos: até 11/4/2021, haviam 18 (dezoito) servidores, sendo três lotados na 1<sup>a</sup> VT, dois na 2<sup>a</sup>, sete na 3<sup>a</sup> e seis na 4<sup>a</sup> VT; segundo informações prestadas pela Assessoria de Magistrados, no rodízio de designação de ABRIL/MAIO - de 12/4/2021 a 11/5/2021, havia 12 (doze) juízes substitutos atuando nas VT's, sendo dois na 1<sup>a</sup>, dois na 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho, cinco na 3<sup>a</sup> e três na 4<sup>a</sup>; logo, na ocasião da manifestação, o grupo de apoio contava com 15 (quinze) servidores, cumprindo a determinação da Exma. Desembargadora Presidente quanto à manutenção de, no mínimo, 15 (quinze) servidores, até o fim do "mutirão" (11/5/2021); a partir de 12/5/2021, o grupo passou a contar com 13 (treze) servidores, ante a devolução de uma servidora à Vara de Origem e a indicação de um servidor para exercício em gabinete de Juiz; pela viabilidade da sugestão da Exma. Desembargadora Presidente de manter na 1<sup>a</sup> e na 3<sup>a</sup> VT de São José do Rio Preto, seis servidores no período de 12/5 a 13/6/2021, sendo três em cada Vara.

- **17/5/2021** - Requerimento da Amatra XV para apreciação definitiva da Exma. Desembargadora Presidente do seu Pedido Complementar datado de 3/3/2021 (documentos 106 e 107), com vistas a salvaguardar as condições de trabalho adequadas aos magistrados designados a atuar no Plano de Ação do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto.
- **18/5/2021** - Resposta da Exma. Desembargadora Presidente aos requerimentos da Amatra XV, em resumo: quanto à pretensão de redução da quantidade de audiências realizadas por Juiz, não se trata de número aleatoriamente fixado ou excessivamente direcionado apenas ao grupo participante do Plano, mas tão somente a manutenção de parâmetro defendido como razoável pela própria Amatra XV em ocasiões anteriores, na base de 30 (trinta) audiências semanais; as dificuldades apontadas pela Amatra XV têm sido consideradas e já ensejaram ações específicas para minimizar alguns dos seus efeitos negativos, como por exemplo as notificações postais por "carta simples", mencionadas pela requerente; no tocante ao requerimento de encaminhamento de julgamentos ao chamado "banco de processos desvinculados", explica a Corregedoria que "não se verifica, igualmente, qualquer excesso que o justifique, o que não inviabiliza a possibilidade de, futuramente, haver nova deliberação em alguma situação ou caso específico e desde que preenchidas as condições objetivas previstas no regulamento normativo sobre desvinculações"; diante das limitações no quadro de Juízes Substitutos deste Regional, não há como deferir, por ora, a fixação de um terceiro Juiz Auxiliar nas Varas daquele Fórum; já sobre a participação da AMATRA XV nas futuras reuniões correlacionadas ao Plano, nada há a deferir, como bem elucidou a Corregedoria Regional; no que tange ao pedido "a.2" da Amatra XV ("1.b" no doc. 107), em cujos termos requer que seja realizado estudo técnico sobre eventuais riscos ocupacionais decorrentes do trabalho telepresencial sentado por mais de 4 (quatro) horas diárias consecutivas, afirmo que foi autorizada, nos autos do PROAD nº 18985/2020 (doc. 20), a realização da pesquisa "Impactos Psicossociais do Teletrabalho em Servidores do Judiciário Trabalhista", a qual tem por objetivo investigar tais riscos ocupacionais, bem como as estratégias de adaptação utilizadas para a execução do trabalho remoto.
- **14/6/2021** - Manifestação da Corregedoria Regional à Presidência, ante a solicitação de informações atualizadas sobre o Plano de Ação, pela Presidência, em suma e *in verbis*:  
*"Por todos os dados expostos, bem como as estatísticas oficiais anteriormente apreciadas e as informações encaminhadas pelos Juízes participantes, mais uma vez se destaca o volume do trabalho que vem sendo realizado. Todavia, pontos críticos que motivaram seu início ainda estão presentes e necessitam de esforço redobrado de todos os magistrados e servidores que lá atuam, buscando maior aproveitamento de cada sessão de audiência realizada no período restante. Com isso, na presente oportunidade deixo de sugerir nova prorrogação pela D. Presidência. Reitero a necessidade de manutenção dos esforços locais pelo maior aproveitamento das vagas existentes, com comunicações processuais mais efetivas (pela via postal ou por e-mail, privilegiando-se o meio eletrônico diante das atuais restrições aos meios presenciais), e o comprometimento com a efetividade das sessões realizadas, buscando-se ao máximo evitar redesignações ou adiamentos."*
- **7/7/2021** - Despacho da Exma. Desembargadora Presidente, reputando por atendido o objetivo principal dos autos PROAD n.º 18.365/2020, com o cumprimento do Plano de Ação do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, e ainda assim, determinando que deverão permanecer as unidades daquela localidade com esforços para a efetiva entrega da prestação jurisdicional, com ciência à Corregedoria Regional, à Diretoria-Geral, à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa e ao Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto, e após, ao arquivo.
- **15/7/2021** - Ofício TST.CGJT Nº 2158-2021 - PP 1000888-29.2020.5.00.0000, solicitando à Presidência do E. TRT da 15ª Região que prestasse informações atualizadas sobre o Plano de Ação, no prazo de 20 (vinte) dias.
- **21/7/2021** - Manifestação da Corregedoria Regional à Presidência, ante a solicitação de

informações atualizadas sobre o Plano de Ação, pela Presidência, em suma e *in verbis*:

*“Em conclusão, os quantitativos totais apontam para o grande volume de trabalho realizado, com quantidades significativas de audiências realizadas entre novembro de 2020 e junho de 2021: 11.872 no Fórum todo (doc. 191). Mais uma vez esta Corregedoria pondera que, embora ainda não se tenha alcançado a redução ideal do prazo para realização de audiências, os resultados apresentados indicam que os excessos anteriormente verificados foram atacados mediante a execução do plano de trabalho e respectivas pautas extras. Sob o viés quantitativo de processos aguardando realização de audiência e espera média para a realização das sessões, os dados ora atualizados (julho/2021) não trazem alterações significativas em relação ao já constatado no mês anterior (doc. 183 -junho/2021), indicando estabilização dos resultados apesar do encerramento das designações extraordinárias, agora sob a gestão direta e exclusiva das Unidades daquele Fórum - o que necessita de manutenção constante e seguirá acompanhado por esta Corregedoria. Considerando a realidade e as possibilidades deste Tribunal, o melhor aproveitamento das vagas existentes na pauta para prosseguir na redução do intervalo aguardado pelos jurisdicionados é o objetivo permanentemente acompanhado nas atividades correacionais - e agora mediante as pautas ordinárias das unidades. Na hipótese de serem mantidos os esforços pela celeridade, priorizando-se processos mais antigos, a perspectiva atualmente indicada pelo cálculo de idades médias de processos (da distribuição até a realização de 1ª audiência) indica a possibilidade de que o novo acervo em pauta possa contribuir com a futura redução de prazos médios - o que, todavia, somente se concretizará quando da efetiva realização das pautas designadas. Reitero, mais uma vez aos Juízes do Fórum de São José do Rio Preto a necessidade de manutenção dos esforços locais pelo maior aproveitamento das vagas existentes, com comunicações processuais efetivas (pela via postal ou por e-mail, privilegiando-se o meio eletrônico diante das atuais restrições aos meios presenciais), e o comprometimento com a efetividade das sessões realizadas, buscando-se ao máximo evitar redesignações ou adiamentos.”*

- **27/7/2021** - Resposta da Presidência ao Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.
- **27/8/2021** - Decisão da Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1000888-29.2020.5.00.0000, considerando bem sucedida a iniciativa do Tribunal da 15ª Região e de todos os que atuaram nas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto durante o período de vigência do Plano de Ação, com elogios, mormente diante do cenário de pandemia que certamente dificultou os trabalhos realizados. E tendo considerado atingido o fim da apuração administrativa e, tendo em vista o arquivamento em 22/01/2021 do processo CNJ-PP 0007944-19.2019.2.00.0000, determinou-se o arquivamento definitivo do Pedido de Providências.
- **11/9/2021** - Manifestação da Exma. Corregedora Regional acerca da decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, recebida com grande satisfação - não apenas pela constatação dos resultados, mas especialmente pelo reconhecimento dos esforços empreendidos por todos os envolvidos, a despeito de todas as dificuldades verificadas ao longo dos últimos meses, e repassando os elogios recebidos a todos os envolvidos. Determinou-se, por fim, o arquivamento.

## 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Inicialmente, é de se reconhecer o desempenho deste CEJUSC em 2021, por superar a meta do número de audiências realizadas em 18% (da meta de 1.700 audiências, realizou 2.009). Devem ser mantidos os esforços para alcance da meta de sucesso nas audiências realizadas, cuidando sempre de avaliar os resultados do plano de trabalho traçado junto com as Unidades de sua jurisdição.

Passa-se aos encaminhamentos e determinações, quanto aos normativos.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a

parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciais.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

## **7.1. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC nº 1/2021**

Apenas a título de melhor entendimento, tem-se que a parametrização tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o **artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021**:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.” [destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC e suas justificativas, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Assim, correto que a Unidade tenha apresentado o plano de trabalho e a parametrização local nos moldes de uma ordem de serviço local em documentos autônomos e individualizados, assim, dando cumprimento ao **artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2022**.

Outros aspectos quanto à OS CR-NUPEMEC nº 1/2021:

- **Artigo 2º** O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, **no mínimo semestral**, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.(grifamos)

Considerando o encerramento do plano de trabalho da Unidade no último mês de março, deverão ser observadas as determinações a seguir para o próximo planejamento e parametrização local, no que couber.

- **Artigo 2º, parágrafo 2º.** As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST. **parágrafo 3º.** À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade apresente os dados e critérios adotados para a distribuição de vagas às unidades que compõem a sua jurisdição. Trata-se de tema próprio do plano de trabalho, porquanto se destina a elencar, segundo o desempenho das unidades atendidas, as ações, objetivos, tarefas para a atuação e performance do CEJUSC. **A execução do plano de trabalho independe de autorização, mas não dispensa a apresentação à Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

#### **ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS PELAS UNIDADE DA JURISDIÇÃO. Artigo 2º, PARÁGRAFO 4º.**

Considerando a informação da Unidade de que todas as Varas da Circunscrição aderiram ao plano no relatório de autoinspeção, a Unidade deve apresentar as justificativas das Varas do Trabalho que, aparentemente, não encaminharam processos para o CEJUSC, como constou do item 1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS). ANÁLISE POR AMOSTRAGEM. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 4º.** Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desse dispositivo, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 4º, parágrafo 1º.** Nas salas físicas as audiências poderão contar com a atuação presencial de todas as partes e procuradores, telepresencial de parte dos envolvidos.

E, considerando que a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022 restabeleceu integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir de 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), bem como revoga a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário, **determina-se** a observância de que as audiências, inclusive as realizadas pelos CEJUSCs, sejam realizadas de forma preferencialmente presencial (artigo 6º). Portanto, **reitera-se a determinação** para estabelecer o dispositivo em destaque na ordem de serviço local, porquanto, aparentemente, encontram-se regularizadas as condições mínimas de força de trabalho da Unidade. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 4º, parágrafo 2º.** Nos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT, os CEJUSCs serão integrados ao “Juízo 100% Digital” e, uma vez efetuada a adesão pelas partes, as

audiências nos respectivos processos deverão ocorrer de forma integralmente telepresencial.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer o dispositivo em destaque na ordem de serviço local. Não é demais salientar que o processamento dos feitos pelo regime do “Juízo 100% Digital” constitui faculdade dos litigantes, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 345 do CNJ. O seu caráter opcional, todavia, não exclui as diretrizes fixadas por meio da Resolução Administrativa nº 5/2021 de 15/4/2021. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 5º** A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada [...], **parágrafo 1º**. Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências.

**parágrafo 2º.** Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

**parágrafo 3º.** Cada sala criada destinar-se-á à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, nas diferentes fases processuais, incluindo as mediações pré-processuais em conflitos individuais, mediações e conciliações prévias à audiência inicial, audiências iniciais e as homologações de transação extrajudicial (HTE), respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores.

**parágrafo 4º.** As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

**parágrafo 5º.** Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe.[grifamos]

**Determina-se** a inativação das “**Sala 3**” e “**Cejusc - NÃO MARCAR AUDIÊNCIA - PROVISÓRIA**”, se já realizadas todas as audiências nela agendadas, porquanto estão em desacordo com o artigo 5º e parágrafos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 6º, parágrafo 2º.** O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas rationalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.

**parágrafo 4º.** A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esses dispositivos em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 8º. parágrafo 2º.** As intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho

deverão ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas.

**parágrafo 3º.** Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esses dispositivos em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 9º.** Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esse dispositivo em destaque no plano de trabalho, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 10.** Após o agendamento e intimação dos participantes das audiências a serem realizadas nos CEJUSCs, os autos deverão ser devolvidos à Vara de origem, sem a necessidade de prévio despacho ou certidão, onde aguardarão a audiência designada, viabilizando que as eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz natural.

**Parágrafo 1º.** Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.

**Parágrafo 2º.** No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esses dispositivos em destaque na ordem de serviço local, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 14.** As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.

**Parágrafo único.** É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esse dispositivo em destaque na ordem de serviço local, com todas as suas especificidades. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 15.** Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

**Reitera-se a determinação** para estabelecer esse dispositivo em destaque na ordem de serviço local. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

- **Artigo 16.** Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a

solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

**Parágrafo 1º.** As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

**Parágrafo 2º.** As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correições do CEJUSC no sistema PJeCOR. [grifamos]

**Reitera-se a determinação** para o cumprimento desses dispositivos, porquanto ainda ausente na ordem de serviço local, observando a participação de servidores da Unidade, bem como das Varas do Trabalho atendidas pela sua jurisdição. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto ao mais, a Unidade deve incluir em seu plano de ação as datas das reuniões mensais que serão realizadas no período de sua vigência ou, de outro modo, a cada reunião encerrada deve ser estabelecida a data da próxima reunião. Todas as atas devem ser sempre encaminhadas à Corregedoria Regional, na forma acima.

- **Artigo 17.** Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentando a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Nada obstante as informações de realização de reuniões com empresas, bem como com a OAB Local, orienta-se a Unidade a estabelecer datas para esse fim, o que contribui para a maior efetividade do plano de trabalho.

## 7.2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual realizada pela Unidade norteia a análise pré correicional e fiscalizatória pela Corregedoria Regional, quanto às pautas de audiências, cumprimento de normativos, bem como das recomendações e determinações da última correição ordinária realizada. Portanto, a sua realização em período distinto da previsão normativa compromete essas análises e, consequentemente, a orientação da Unidade quanto a procedimentos.

De fato, o CEJUSC de São José do Rio Preto foi exitoso no cumprimento das metas estipuladas pelo NUPEMEC, segundo o quantitativo de audiências realizadas. Todavia, a análise e orientações da Corregedoria tendem a extrapolar os resultados alcançados pelo CEJUSC, porque eles repercutem no desempenho e produtividade também das Unidades sob sua jurisdição, que também estão sob a fiscalização da Corregedoria.

Em face disso, reitera-se a **determinação** para que a Unidade se atente aos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual das unidades de primeira instância e dá outras providências, sobretudo quanto ao **prazo de realização e envio**

## do relatório de autoinspeção à Corregedoria Regional.

Ao dar cumprimento à elaboração do relatório de autoinspeção, a Unidade fará cumprir também as estipulações do parágrafo 7º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-Nupemec nº 1/2021 , que trata dos resultados do plano de trabalho realizado pelo CEJUSC no período em referência, verificando a sua eficácia.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Por fim, não é demais salientar que o relatório final de autoinspeção padronizado, com as conclusões da autoinspeção ordinária anual, será encaminhado à Secretaria da Corregedoria Regional com assinatura do Juízo responsável, na sua condição de corregedor permanente da unidade e dos serviços que lhe são afetos, conforme artigo 8º, parágrafo 3º da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

### 7.3. GERAIS

#### TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas**.

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase "Conhecimento". **Prazo de 15 dias**.

## ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### 7.3.1. FERRAMENTAS

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

### 7.3.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições,

deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Por fim, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias.**

## **8. ATENDIMENTOS**

Não houve atendimento.

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 6 de abril de 2022, às 15h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL**

**BERNARDINO DE SOUZA**

**12/04/2022 11:56:12**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1363351**



22041211561275500000001287889